



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**
Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOMÉDICAS LABORATORIAIS DA ESTeSC

Artigo 1.º

(Âmbito)

- 1) O presente regulamento é criado em obediência ao disposto nos números 2 do artº 7º, 2 do artº 12º e 3 do artº 14º, do Regulamento Académico do 1º Ciclo de Estudos da ESTeSC, em vigor no ano letivo 2024/2025 e aplica-se ao plano de estudos do Despacho n.º 8763/2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 150 de 5 de agosto de 2024.
- 2) Visa regular os regimes de:
 - a) Precedências;
 - b) Frequência e avaliação das unidades curriculares (UC) de Estágio Ciências Biomédicas Laboratoriais I e II;
 - c) Avaliação das UC de Investigação em Ciências Biomédicas Laboratoriais I e II;

Artigo 2.º

(Precedências)

- 1) No curso de licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais (CBL), o estudante só poderá frequentar as UC de Estágio CBL I e II, se tiver obtido aprovação nas UC da área científica de CBL, prévias à UC de Estágio CBL I no plano de estudos, que contenham na sua matriz a componente de prática laboratorial (PL).
- 2) Em Investigação em Ciências Biomédicas Laboratoriais, o estudante só poderá frequentar a UC de Investigação em CBL II, se tiver obtido aproveitamento em Investigação em CBL I.

Artigo 3.º

(Seriação e distribuição de estudantes)

- 1) A distribuição dos estudantes pelos locais de estágio é da responsabilidade do Professor Titular, podendo ser realizada por uma de diferentes formas:
 - a) Por mérito com aplicação da seguinte fórmula:
$$\text{Nota Final} = A \times 70\% + B \times 10\% + C \times 15\% + D \times 5\%$$

A – Média ajustada às centésimas das UC efetuadas até ao 2º ano de estudo;

B – Nº de ECTS efetuados até ao 2º ano do plano de estudos, com limite máximo de 120 ECTS, ponderado a 20 valores e arredondados às centésimas;

C – Estatuto de trabalhador-estudante; Estudante a tempo parcial; Estudante-Atleta reconhecido pelo IPC; Estudante Praticante de Atividades Artísticas reconhecido pelo IPC; Dirigente associativo estudantil; Associativo juvenil; Praticante desportivo de alto rendimento; Militar; Portador de deficiência; Estudante ao abrigo de programas de intercâmbio; Estudantes em situação de maternidade e paternidade; Bombeiros, ponderado a 20 valores e arredondados às centésimas;

D – Regimes previstos nos normativos legais e atividades extracurriculares sempre que representem a *ESTeSC-Coimbra Health School* nomeadamente: Membro de órgão do IPC; Membro de órgão da ESTeSC; Membro da AE ESTeSC; Delegado de turma; (Participação em coros, Grupos de teatro, Grupos desportivos que representem a ESTeSC ou o IPC, devidamente reconhecidos pela ESTeSC); Participação na comissão organizadora de eventos de carácter científico, cultural ou desportivo, extracurriculares tais como: SCAS; *Annual Meeting*; Projeto de Educação pelos Pares; *Workshops/Seminários/Congressos*, aprovados pela presidência da ESTeSC e participação nos seguintes eventos de carácter científico, cultural ou desportivo, extracurriculares tais como: participação em trabalhos/ projetos/ estudos/ publicações científicas, extracurriculares, aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico (CTC); Atividades de âmbito social após o reconhecimento dos serviços de ação social do IPC; e Outros devidamente validados pelo CTC; SCAS; *Annual Meeting*; Futurália; Projeto Educação pelos Pares; *Poster Week*; *Workshops/Seminários/Congressos*, aprovados pela Presidência da ESTeSC, ponderado a 20 valores e arredondados às centésimas.

- b) A distribuição é realizada sob proposta dos próprios estudantes, respeitando instituições e horários disponíveis. O estudante pode propor ao Titular da UC outros locais para a realização do estágio para além dos pré-estabelecidos. Nestes casos, o Prof Titular da UC deverá verificar as condições do local, nomeadamente no que concerne à presença e disponibilidade de profissionais qualificados para orientar o estágio proposto, casuística de interesse científico, técnico e pedagógico, de forma a garantir a sua viabilidade e obter as autorizações necessárias.

Artigo 4.º

(Frequência e avaliação das UC de Estágio em CBL I e II)

- 1) As UC Estágio CBL I e II não estão sujeitas a exame final.
- 2) As UC Estágio CBL I e II estão organizadas em módulos. Cada um dos estágios é constituído por quatro módulos, com a duração individual de 140 horas.
- 3) A frequência das UC de Estágio CBL I e II está sujeita a uma assiduidade obrigatória de 90%, em cada

um dos módulos.

- 4) Os responsáveis pelas UC de Estágio CBL I e II são professores designados pelo CTC, sob proposta da Unidade Científico-pedagógica de Ciências Biomédicas Laboratoriais, de acordo com a distribuição de Serviço Docente do respetivo ano.
- 5) Cabe aos responsáveis pelas UC de Estágio Ciências Biomédicas Laboratoriais I e II:
 - a) Identificar os locais de estágio;
 - b) Identificar os monitores de estágio;
 - c) Definir o plano de períodos de estágio, de acordo com o calendário académico;
 - d) Obter as autorizações necessárias à prossecução do estágio;
 - e) Apresentar a unidade curricular aos monitores de estágio;
 - f) Apresentar a unidade curricular aos alunos;
 - g) Distribuir os estudantes pelos locais de estágio;
 - h) Apoiar e acompanhar os monitores de estágio e os estudantes durante os períodos de estágio;
 - i) Cooperar na estruturação dos relatórios de estágio;
 - j) Avaliar os relatórios dos diversos módulos e publicar as classificações parciais e finais dos estudantes;
 - k) Avaliar os locais de estágio.
- 6) A orientação, tutela e supervisão do estudante, durante o estágio, em cada período, será da responsabilidade do monitor.
- 7) A orientação, tutela e supervisão deve ser atribuída a profissionais das Ciências Biomédicas Laboratoriais, preferencialmente, licenciados em Análises Clínicas e Saúde Pública, em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica ou em Ciências Biomédicas Laboratoriais que desenvolvam atividades na área respetiva.
- 8) Cabe ao monitor de estágio:
 - a) Estabelecer, em conjunto com o estudante, o programa de estágio;
 - b) Orientar, tutelar e supervisionar o estudante relativamente às componentes, técnica, científica, ética e deontológica;
 - c) Enviar, por solicitação do titular da UC, informações sobre o decorrer do estágio;
 - d) Acompanhar o estudante na elaboração do relatório de estágio;
 - e) Fornecer uma classificação sobre o desempenho do estudante durante o período de estágio,

utilizando para o efeito grelhas de avaliação contínua adotadas pela ESTeSC.

- 9) Por cada módulo de estágio, o estudante deverá realizar um caso clínico. No final da UC deverá entregar, aos responsáveis do estágio, o relatório, segundo as normas definidas pelos mesmos.
- 10) A avaliação de cada módulo de estágio é da responsabilidade dos monitores de estágio indicados pela ESTeSC. A avaliação do módulo de estágio (AME) é arredondada às centésimas.
- 11) A avaliação final (AF) da UC é constituída pelas componentes: média da avaliação dos módulos de estágio (AME), e avaliação sumativa (AS), arredondada às centésimas. Esta resulta da elaboração do relatório entregue aos professores responsáveis.
- 12) A AF da UC será expressa em valores arredondados à unidade, resultando da seguinte fórmula:
$$AF = \frac{2 AME + AS}{3}$$
- 13) Na avaliação dos módulos de estágio, nenhum módulo pode ter classificação inferior a 10,00 valores.
- 14) A AS resulta da avaliação dos quatro módulos, não podendo ser inferior a 10,00 valores.
- 15) Sempre que não houver aproveitamento na avaliação sumativa, novo relatório deverá ser entregue, tão breve quanto possível.
- 16) A AF está de acordo com a fórmula, em que AME tem a ponderação de 2 (dois) e AS a ponderação de 1 (um).
- 17) As avaliações das UC são da responsabilidade do respetivo Prof Titular.
- 18) O aproveitamento final obtido na UC, fica sujeito a uma classificação mínima de 10,00 valores.
- 19) Sempre que não houver aproveitamento, em apenas um módulo, o estudante poderá repetir o mesmo, com a brevidade possível.
- 20) Caso o estudante reprove por mais do que uma vez, em um módulo, reprová à UC.
- 21) Relativamente aos estudantes que se encontrem a frequentar o programa Erasmus+, o processo de avaliação será em tudo idêntico ao dos restantes alunos.

Artigo 5.º

(Avaliação das UC de Investigação)

- 1) As UC de Investigação em Ciências Biomédicas Laboratoriais I e II, não estão sujeitas a exame final.
- 2) A avaliação da UC Investigação em CBL I é contínua, com vista à elaboração de um projeto de investigação, sua apresentação e defesa pública.

- 3) Na elaboração do projeto, cada aluno será orientado por um docente da área científica de Ciências Biomédicas Laboratoriais, podendo o projeto ter um ou mais orientadores, sendo estes docentes da Unidade Científica-pedagógica internos ou externos e/ou ainda individualidades de relevo científico na área em que o projeto é desenvolvido.
- 4) À equipa de orientação caberá a avaliação contínua.
- 5) A entrega do projeto terá de ser efetuada até à época de recurso de exames definida no calendário académico, podendo a mesma ser antecipada pelo Prof Titular da UC.
- 6) O estudante deverá entregar um exemplar em suporte digital (PDF), via plataforma académica.
- 7) A avaliação final da UC resulta ainda, da apresentação pública e defesa do projeto.
- 8) A avaliação da unidade curricular Investigação em CBL II é contínua com vista ao desenvolvimento do projeto de investigação elaborado na UC de Investigação em CBL I. Do trabalho de investigação realizado, será produzido um artigo científico, sua apresentação e defesa pública.
- 9) No desenvolvimento de todo o processo de investigação, cada estudante será orientado por um docente da área científica de Ciências Biomédicas Laboratoriais, podendo o projeto ter um ou mais orientadores, sendo estes docentes da unidade científica-pedagógica internos ou externos e/ou ainda individualidades de relevo científico na área em que o projeto é desenvolvido. À equipa de orientação caberá a avaliação contínua.
- 10) A entrega do artigo terá de ser efetuada até à época especial de exames definida no calendário académico, podendo a mesma ser antecipada pelo Professor titular da UC de Investigação em CBL II.
- 11) O estudante deverá entregar um exemplar em suporte digital (PDF), via plataforma académica. A avaliação final da UC de Investigação em CBL II resulta ainda, da apresentação pública e defesa do artigo científico. A avaliação constará da apresentação pública do artigo final, perante dois arguentes (internos ou externos) que questionarão sobre os resultados obtidos e farão uma análise crítica ao que foi produzido. A nota de avaliação do artigo científico será resultante de 60% da média das notas dos arguentes e de 40% da nota da equipa de orientação em função desempenho do estudante.
- 12) A avaliação final da UC de Investigação em Ciências Biomédicas Laboratoriais II resulta da média ponderada dos diversos momentos de avaliação de acordo com o aprovado na Ficha da Unidade Curricular.

Artigo 6.º

(Casos omissos)

As dúvidas ou omissões que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento serão objeto de análise e deliberação pelo Conselho Técnico-Científico, ouvida a Unidade Científico-Pedagógica de Ciências Biomédicas Laboratoriais.

Artigo 7.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2024/25.

Artigo 8.º

(Disposições finais)

- 1) O presente regulamento entra em vigor na reunião posterior à sua discussão e aprovação, por pelo menos dois terços dos membros da Unidade Científico-Pedagógica, após aprovação em Conselho Técnico-Científico e homologação do Presidente da ESTeSC.
- 2) O presente regulamento poderá ser revisto de 2 em 2 anos, ou a requerimento de pelo menos dois terços dos membros do Conselho da Unidade Científico-Pedagógica.
- 3) Caso as disposições do ponto 2 não se materializem, o presente regulamento manter-se-á em vigor.

Ficha Técnica

Título

REG4_02.02_02 – REGULAMENTO DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOMÉDICAS LABORATORIAIS DA ESTeSC-IPC

Emissor

UCP – Ciências Biomédicas Laboratoriais

Versão 0.2

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

23/julho/2024

Homologado por

Presidente da ESTeSC-IPC

Data da Homologação

Setembro de 2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt